



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 376/99, DE 09 DE DEZEMBRO 1.999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM SUPERMERCADOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

ANTÔNIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com supermercados instalados no município de Tarumã, objetivando o atendimento exclusivo dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal convidará, por escrito, todos os estabelecimentos comerciais do gênero, instalados no município de Tarumã, para que os interessados possam, também expressamente, dentro de prazo previamente estabelecido, manifestar eventual interesse em aderir ao convênio em foco.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal pagará integralmente as faturas emitidas pelos supermercados, relativas as compras efetuadas pelos funcionários até o dia 25 de cada mês, procedendo o desconto respectivo em folha de pagamento de cada um.

Parágrafo único - Nenhum funcionário poderá comprometer mais de 50% de seu salário, em razão do presente convênio.

Artigo 4º - Os funcionários terão ampla liberdade de escolher o local de suas compras, de forma que nenhum estabelecimento gozará de exclusividade.

Artigo 5º - Os supermercados se obrigam a fornecer, por sua conta, documento de identificação para cada funcionário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 09 de dezembro de 1.999



ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de dezembro de 1.999.



Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS